



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESAMC – CAMPUS SANTOS.

PROCESSO Nº 780/2013

CONVÊNIO nº 02/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora: Presidente: **SADAO NAKAI**, brasileiro, casado portador do RG nº 12.737.802-9, residente em Santos na Av. Dino Bueno, nº 96 apto. 12 - 1º Secretário: **KENNY PIRES MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 214.356.462, residente em Santos na Rua Waldomiro da Silveira nº 05 apto. 52; - 2º Secretário: **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.727.409-3, residente em Santos na Av. Bernardino de Campos nº 650 apto. 51, e de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESAMC - CAMPUS SANTOS**, mantida por ESACOM – ESCOLA SUP. DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, instituição de direito privado com fins educacionais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.904.699/0001-75, isenta de Inscrição Estadual, situada à Rua Dr. Egydio Martins, nº 181 – Ponta da Praia – Santos/SP, sendo estabelecimento particular de ensino superior com sede administrativa no mesmo endereço, neste ato representada por seu Sócio – Diretor **Sr. PEDRO PAULO SMOLKA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob o nº 168.074, domiciliado na cidade de Santos/SP, doravante denominada **ESAMC**, firmam o presente termo de prorrogação de **CONVÊNIO** com as cláusulas e condições que seguem adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 22, deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de mais 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 17 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam mantidos todos os termos e condições do CONVÊNIO nº 02/2013, de fls. 011/14, processo nº 780/2013 fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213
Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br

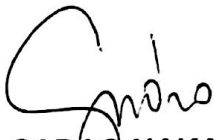


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONVÊNIO**.

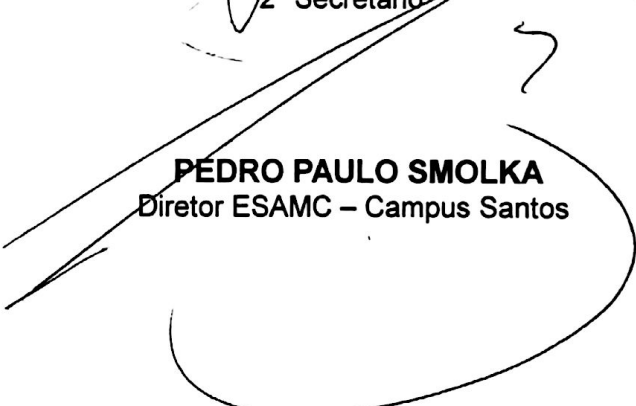
E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, 18 de abril de 2014.


SADAO NAKAI
Presidente


KENNY PIRES MENDES
1º Secretário


ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º Secretário


PEDRO PAULO SMOLKA
Diretor ESAMC – Campus Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome/RG: _____

Nome/RG: _____